

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 511/35 - REAUTUADO EM 11/04/91

INTERESSADO: JOAQUIM CELSO FREIRE SILVA

ASSUNTO: INDICAÇÃO DO INTERESSADO PARA LECIONAR A DISCIPLINA
" TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO" - IMES DE SÃO CAE-
TANO DO SUL

RELATOR: CONS. ROBERTO MOREIRA

PARECER CEE N° 809/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 10/07/91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Joaquim Celso Freire Silva para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Teoria Geral de Administração", vinculada ao Departamento de Administração e Contabilidade, no Curso de Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenhe as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 271/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Joaquim Celso Freire Silva para lecionar a disciplina "Teoria geral da Administração" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São paulo, 29 de maio de 1991

a) Cons° Roberto Moreira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano e António Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro GfáÚf em 03.07.91

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente